



**LEI N.º 8.596, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Denomina "Rua EURIDICE AZARIAS" a Via de Pedestre 1 do loteamento Cambaiuva, no Vale dos Cebrantes.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada "Rua EURIDICE AZARIAS" a Via de Pedestre 1 do loteamento Cambaiuva, situado no Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

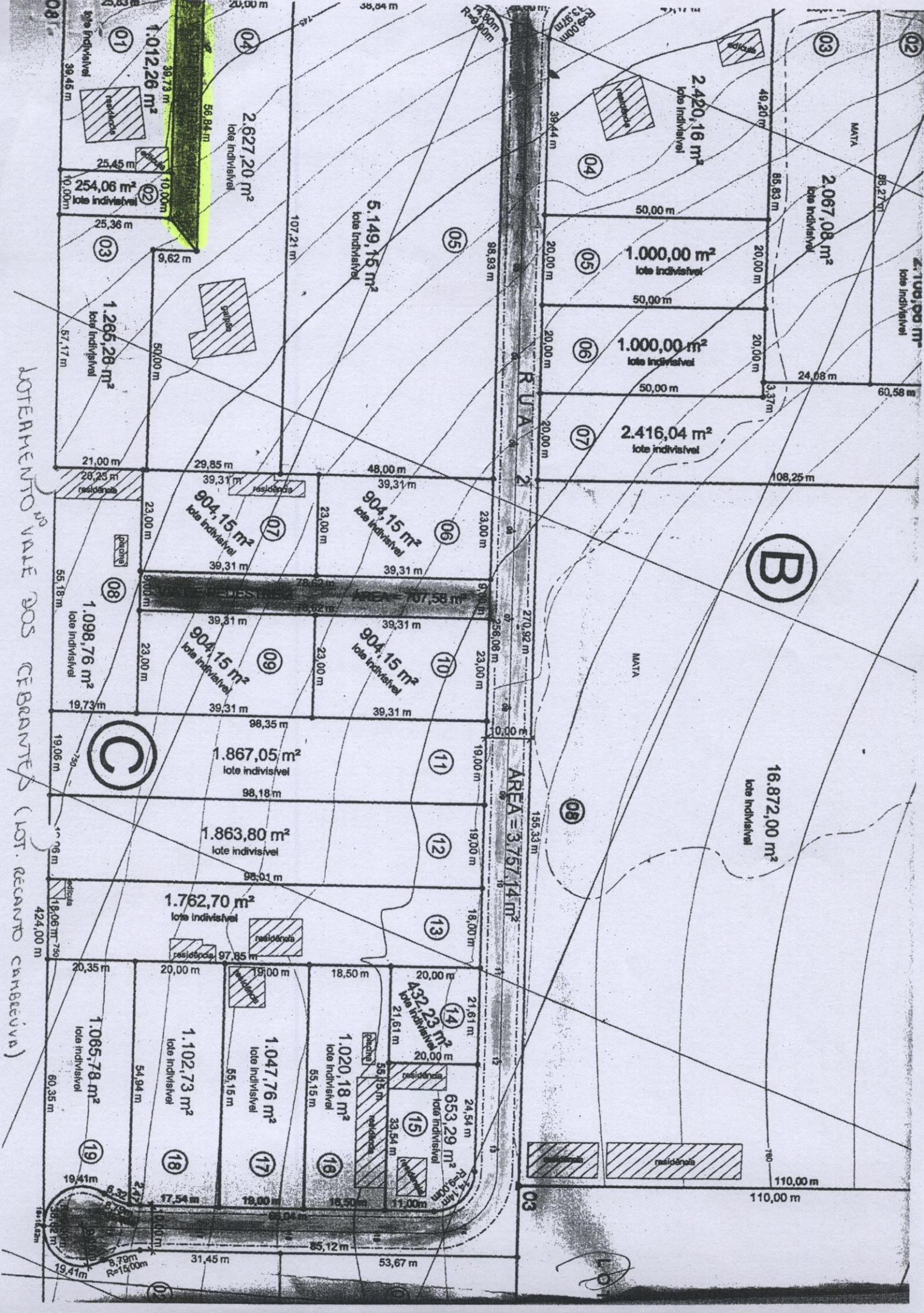
  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





LOTAMENTO VALE DOS CERANTES (LOT. RECANTO CARBEVIA)

1:012,26 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

2:627,20 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

5:149,15 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

2:420,16 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

2:067,08 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:000,00 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:000,00 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

2:416,04 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

904,15 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

904,15 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

904,15 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

904,15 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:867,05 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:863,80 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:762,70 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

432,23 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:020,18 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

653,29 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:047,76 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:102,73 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

1:065,78 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

AREA = 3:751,14 m<sup>2</sup>

AREA = 707,58 m<sup>2</sup>

16:872,00 m<sup>2</sup>  
lote indivisível

B

C

03

19